



**Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Goiânia  
18ª Vara Cível e Ambiental**

Forum Cível, Avenida Olinda, esq/c a rua PL -3, QD. G, Lt. 04, 9º andar, salas 906/907, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP. 74884-120 fone: 3018-6846

**EDITAL**

Assembleia-Geral de Credores - Convocação

Autos nº 5225867.48.2017.8.09.0051

**Recuperação Judicial de RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR – ME.**

Valor: R\$ 5.616.830,29 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Recuperação Judicial ( I.E. )  
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: Danilo Franco de Oliveira Pioli - Data: 07/06/2018 19:23:24

O MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia – Goiás, nos autos nº 5225867.48.2017.8.09.0051, onde se dá o processamento da recuperação judicial do empresário individual **RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR – ME**, CNPJ nº 06.333.753/0001-03, faz saber que pelo presente edital ficam todos os credores e interessados CONVOCADOS para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor** (artigos 35, I, "a", e 56, ambos da Lei nº 11.101/05). A Assembleia-Geral, sob a presidência do Administrador Judicial, DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI (OAB/GO 40.726) será instalada, em primeira convocação, obedecido o quórum legal, no **dia 26 de junho de 2018 (terça-feira), com credenciamento a partir das 13:00 horas e início às 14:00 horas, no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia (CDL Goiânia), situado na Rua 08, nº 626, Setor Oeste, Goiânia, CEP 74115-100**. E, se necessário, em segunda convocação, no dia 03 de julho de 2018 (terça-feira), com credenciamento a partir das 13:00 horas e início às 14:00 horas, no mesmo local. Serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 11.101/2005, dentre elas as seguintes: 1) O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24:00 horas antes da instalação do conclave, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação dos eventos dos autos do processo em que se encontre o documento. Não o fazendo, estará impedido de participar com voz e voto, mas poderá assistir aos trabalhos. 2) As cessões de créditos deverão ser objetos de prévia alteração da titularidade por parte deste juízo, sob pena de inadmissão do cessionário como votante; 3) Para participar da Assembleia como votante, o credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação; 4) Durante a votação, ficarão em pé os credores que votarem contra a aprovação do plano. Tendo este por aprovado por aqueles que permanecerem sentados; 5) Não será permitido voto sob condição, de modo que o credor aprova ou desaprova a proposta apresentada (sim ou não). Mas propostas alternativas que modifiquem o plano de recuperação poderão ser formuladas e votadas na forma da lei; 6) A Assembleia poderá ser prorrogada por deliberação do plenário (art. 42 da LRF), ficando desde logo designada a data, hora e local da continuação – em que participarão apenas os presentes na abertura; 7) A assembleia é pública, mas haverá espaço reservado aos credores aptos ao voto e à devedora. Aqueles terão assentos divididos por classes e usarão crachás com cores distintas. A devedora e

Valor: R\$ 5.616.830,29 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Recuperação Judicial ( I.E. )  
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL  
Usuário: Danilo Franco de Oliveira Pioli - Data: 07/06/2018 19:23:24

os credores terão, ainda, direito de voz. De bom alvitre, pois, a instalação de equipamento de som; 8) A justificativa de voto constará de anexo à ata, que será assinado pelo justificante e os demais que assinarem a ata. Os anexos terão números de ordem crescente; 9) Outras questões que porventura surgirem durante os trabalhos serão dirimidas pelo Administrador Judicial. Na ocorrência de comportamento inadequado e abusivo que coloque em risco a realização do ato, o presidente da sessão poderá determinar a retirada do infrator do recinto, registrando-se na ata o fato de forma circunstanciada. A íntegra do plano de recuperação judicial elaborado pelo devedor, que será objeto de deliberação pela Assembleia ora designada, se encontra nos autos do processo (eventos nº 50 e 90), podendo qualquer interessado dele obter acesso na serventia deste juízo. Consta, ainda, cópia do plano no site do Administrador Judicial, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.danilofranco.jur.adv.br>.

Goiânia, 7 de junho de 2018

DANILO LUIZ MEIRELES DOS SANTOS  
JUIZ DE DIREITO.

